

Observação: para fazer face às despesas com pagamento de balsa no deslocamento do veículo L200 triton OTB 9000 Belém / Monte Dourado-Almeirim

Ordenador: CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

**SUPRIMENTO DE FUNDO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 541873  
PORTARIA: 401/2013**

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 5

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matrícula
FABIO CONCEIÇÃO NEVES GOMES	Motorista	571933741

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
21631138166520000	0261000000	339033	1.000,00

Observação: para fazer face às despesas com pagamento de balsa no deslocamento do veículo L200 triton OTB 8830 Belém / Monte Dourado-Almeirim, no período de 20/06 a 19/07/2013

Ordenador: CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

**PORTARIA Nº 00364, DE 07 DE JUNHO DE 2013  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 542090**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

**CONSIDERANDO** que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

**CONSIDERANDO** que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Marabá, abrangendo uma área de 314,9897ha;

**CONSIDERANDO**, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

**CONSIDERANDO** por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2012/1693**.

**RESOLVE:**

**I – ARRECADAR**, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 314,9897ha (**trezentos e quatorze hectares, noventa e oito ares e noventa e sete centiares**), situada no **Município de Marabá**, denominada **“Fazenda Planalto”**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FEGM-0692**, de coordenadas **N 9.371.051,16m** e **E 733.285,03m**; ; deste, segue confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO PATAUÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°43’23” e 1.371,57 m até o vértice **FEGP-0631**, de coordenadas **N 9.369.821,32m** e **E 733.892,24m**; 164°33’09” e 789,58 m até o vértice **FEGP-0632**, de coordenadas **N 9.369.060,26m** e **E 734.102,55m**; 159°12’08” e 384,74 m até o vértice **FEGP-0633**, de coordenadas **N 9.368.700,59m** e **E 734.239,16m**; 133°00’35” e 591,64 m até o vértice **FEGM-0696**, de coordenadas **N 9.368.297,02m** e **E 734.671,79m**; ; deste, segue confrontando com ANTONIO ALVES SOBRINHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°58’36” e 1.172,81 m até o vértice **FEGM-0695**, de coordenadas **N 9.367.973,29m** e **E 733.544,54m**; ; deste, segue confrontando com RAIMUNDO ORTECIDO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°34’53” e 685,15 m até o vértice **FEGM-0697**, de coordenadas **N 9.368.470,95m** e **E 733.073,62m**; ; deste, segue confrontando com CLEIDISON JOSÉ DE MELO AROUCHE, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°17’11” e 389,23 m até o vértice **APGM-2715**, de coordenadas **N 9.368.756,94m** e **E 732.809,59m**; 338°27’41” e 572,58 m até o vértice **FEGM-0694**, de coordenadas **N 9.369.289,54m** e **E 732.599,38m**; ; deste, segue confrontando com JOÃO

EVANGELISTA DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°05’48” e 187,89 m até o vértice **FEGM-0693**, de coordenadas **N 9.369.354,10m** e **E 732.422,93m**; ; deste, segue confrontando com NORDISK, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°55’49” e 1.903,48 m até o vértice **FEGM-0692**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00’**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**II – DETERMINAR** à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Marabá.

**Carlos Alberto Lamarão Corrêa**  
Presidente

**PORTARIA Nº 0408, DE 18 DE JUNHO DE 2013  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 542307**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

**CONSIDERANDO** que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

**CONSIDERANDO** que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, por ocasião da plotagem definitiva detectou que a área arrecadada através da PORTARIA Nº 01360, de 04 de dezembro de 2012, insere no Município de Cametá, abrange, também, o Município de Mocajuba,

**CONSIDERANDO**, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

**CONSIDERANDO** por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2011/474889**.

**RESOLVE:**

**I – RETIFICAR** a PORTARIA Nº 01360, de 04 de dezembro de 2012, para constar que a área de terras denominada **“GLEBA TERRA DA LIBERDADE”**, constitui-se de 11.953ha.49a.34ca. (onze mil, novecentos e cinquenta e três hectares, quarenta e nove ares e trinta e quatro centiares), sendo: 10.928,9782ha. situada no Município de Cametá e 1.024,2381ha., situada no Município de Mocajuba, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: partindo do vértice CB7-M-5483 de coordenadas N 9.732.662,46m e E 654.954,43m situado no limite do COMUNIDADE JOÃO IGARAPÉ, com o limite do COMUNIDADE JUABA; deste, segue confrontando com o COMUNIDADE JUABA, com o azimute de 141°24’11” e distância 4.548,72m, até o vértice CB7-M-5482 de coordenadas N 9.729.107,39m e E 657.792,08m; situado no limite do COMUNIDADE JUABA com o limite do COMUNIDADE ANGELIM; deste, segue confrontando com o COMUNIDADE ANGELIM, com o azimute de 69°56’31” e distância 2.337,67m, até o vértice CB7-M-5440 de coordenadas N 9.729.909,14m e E 659.987,97m; situado no limite do COMUNIDADE ANGELIM, com o limite do COMUNIDADE SÃO RAIMUNDO; deste, segue confrontando com o COMUNIDADE SÃO RAIMUNDO, com o azimute de 172°47’05” e distância 4.034,63m, até o vértice CB7-M-5480 de coordenadas N 9.725.906,46m e E 660.494,71m; situado no limite do COMUNIDADE SÃO RAIMUNDO, com o limite do COMUNIDADE LARANJAL; deste, segue confrontando com o COMUNIDADE LARANJAL, com o azimute de 200°36’17” e distância 5.009,40m, até o vértice CB7-M-5438 de coordenadas N 9.721.217,50m e E 658.731,81m; situado no limite do COMUNIDADE LARANJAL, com o limite do COMUNIDADE VIDA NOVA; deste, segue confrontando com o COMUNIDADE VIDA NOVA, com o azimute de 281°00’23” e distância 7.904,35m, até o vértice CB7-M-5439 de coordenadas N 9.722.726,60m

e E 650.972,85m; situado no limite do COMUNIDADE VIDA NOVA, com o limite do COMUNIDADE VIDA NOVA; deste, segue confrontando com o COMUNIDADE VIDA NOVA, com o azimute de 248°11’18” e distância 7.366,94m, até o vértice CB7-M-5457 de coordenadas N 9.719.989,36m e E 644.133,31m; situado no limite do COMUNIDADE VIDA NOVA, com o limite do COMUNIDADE BARROSO; deste, segue confrontando com o COMUNIDADE BARROSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°21’32” e 2.761,10m, até o vértice CB7-M-5494 de coordenadas N 9.721.664,81m e E 641.938,65m; 342°55’48” e 798,55m, até o vértice CB7-M-5496 de coordenadas N 9.722.428,18m e E 641.704,24m; 6°02’52” e 1.012,06m, até o vértice CB7-M-5497, de coordenadas N 9.723.434,61m e E 641.810,87m; situado no limite do COMUNIDADE BARROSO, com o limite do COMUNIDADE BOA ESPERANÇA; deste, segue confrontando com o COMUNIDADE BOA ESPERANÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°59’36” e 1.748,16m, até o vértice CB7-M-5486 de coordenadas N 9.723.312,87m e E 643.554,79m; 56°51’45” e 1.050,08m, até o vértice CB7-M-5495 de coordenadas N 9.723.886,90m e E 644.434,09m; 122°11’51” e 1.103,93m, até o vértice CB7-M-5491 de coordenadas N 9.723.298,68m e E 645.368,26m; 94°48’41” e 1.338,33m, até o vértice CB7-M-5490 de coordenadas N 9.723.186,43m e E 646.701,87m; 21°25’44” e 3.045,07m, até o vértice CB7-M-5489 de coordenadas N 9.726.020,99m e E 647.814,38m; 20°57’04” e 2.487,07m, até o vértice CB7-M-5488 de coordenadas N 9.728.343,63m e E 648.703,68m; 34°55’29” e 1.231,36m, até o vértice CB7-M-5487 de coordenadas N 9.729.353,22m e E 649.408,63m; 63°10’10” e 2.083,28m, até o vértice CB7-M-5458 de coordenadas N 9.730.293,52m e E 651.267,64m; 37°55’24” e 1.760,01m, até o vértice CB7-M-5485 de coordenadas N 9.731.681,87m e E 652.349,35m; 63°02’42” e 1.818,41m, até o vértice CB7-M-5484, de coordenadas N 9.732.506,13m e E 653.970,21m; situado no limite do COMUNIDADE BOA ESPERANÇA, com o limite do COMUNIDADE JOÃO IGARAPÉ; deste, segue confrontando com o COMUNIDADE JOÃO IGARAPÉ, com o azimute de 80°58’29” e distância 996,55m, até o vértice CB7-M-5483 de coordenadas N 9.732.662,46m e E 654.954,43m; situado no limite do COMUNIDADE JOÃO IGARAPÉ, com o limite do COMUNIDADE JOABÁ, vértice inicial da descrição deste perímetro.

**II – DETERMINAR** à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Cametá e Mocajuba.

**Carlos Alberto Lamarão Corrêa**  
Presidente

## Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 541865  
NÚMERO DO ACORDO: 042/2013**

PARTES DO ACORDO: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, e o Polo de Proteção da Biodiversidade e Uso Sustentável dos Recursos Naturais – POLOPROBIO/Encauchados de Vegetais da Amazônia.

OBJETO DO ACORDO: tem por objeto a atuação conjunta entre os participantes visando o apoio técnico para a viabilização de iniciativas voltadas à produção, desenvolvimento, inovação, aplicação e extensão tecnológica da Tecnologia Social desenvolvida pelo POLOPROBIO (Encauchados de Vegetais da Amazônia).

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2013

VIGÊNCIA DO ACORDO: 17/06/2013 a 17/06/2015

*Alberto Cardoso Arruda*/SECTI, Av. Generalíssimo Deodoro nº 1832, CEP: 66040-140, Bairro de Nazaré, Belém/PA, *Maria Zélia Machado Damasceno*/POLOPROBIO, Alameda Fábio Miranda, 937, no Bairro Nova Olinda, CEP:68742-431, na Cidade de Castanhal, no Estado do Pará

FORO: Comarca de Belém/PA

**EXCLUIR DE PORTARIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 541908**

EXCLUIR o colaborador eventual JACSON MALCHER NASCIMENTO, da PORTARIA Nº 355, de 11 de junho de 2013, publicada no DOE nº 32.416, de 13.06.2013, que concedeu 03 e 1/2 (três